



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em seguro de veículos para os veículos pertencentes a frota municipal de Cândido de Abreu.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro para os veículos que compõem a frota municipal é medida necessária para assegurar a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e a segurança dos passageiros transportados.

A frota municipal é utilizada em diversas atividades administrativas e operacionais, abrangendo o transporte de pacientes para tratamento médico, estudantes da rede pública de ensino, servidores em serviço, além do apoio logístico a programas e ações das secretarias municipais. Esses veículos estão constantemente expostos a riscos de colisões, furtos, roubos, incêndios e outros eventos que podem gerar danos materiais e, principalmente, colocar em risco a integridade física de terceiros e ocupantes.

A ausência de cobertura securitária pode ocasionar prejuízos expressivos ao erário, além de comprometer a execução dos serviços públicos e o atendimento à população, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. O seguro de veículos, portanto, constitui uma medida preventiva e economicamente vantajosa, que garante o ressarcimento de danos e a reposição ágil de bens, reduzindo impactos financeiros e operacionais decorrentes de sinistros.

Dessa forma, a contratação do seguro da frota municipal é indispensável para resguardar o patrimônio público, garantir a segurança dos usuários do transporte municipal e assegurar a continuidade dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao interesse coletivo.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 na linha 31.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos automotores, com cobertura total e demais coberturas acessórias, destinados a atender os veículos pertencentes à frota municipal de Cândido de Abreu, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no documento de formalização de Demanda.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

No que versa sobre os quantitativos, vale salientar que foi levantado a quantia de veículos pertencentes a frota municipal da Prefeitura de Cândido de Abreu.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a definição do objeto e a estimativa de custos referentes à contratação de empresa especializada em seguro de veículos automotores, foi realizado levantamento de mercado junto a seguradoras e corretoras devidamente registradas na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como pesquisa em fontes oficiais e portais de compras públicas.

No decorrer da pesquisa, constatou-se que parte das seguradoras consultadas não demonstrou interesse em fornecer cotações, enquanto outras pertenciam ao mesmo grupo econômico, o que ocasionou a repetição de propostas e limitou a diversidade da amostragem disponível.

A prestação de serviços dessa natureza exige a atuação de sociedades seguradoras legalmente constituídas e autorizadas pela SUSEP, submetidas a exigências de capital mínimo, solvência, constituição de reservas técnicas e estrutura de governança compatíveis com a assunção e a gestão dos riscos inerentes ao objeto.

Essas características delimitam de forma objetiva o universo de potenciais fornecedores aptos à execução do serviço e impactam diretamente a aplicação das regras de tratamento diferenciado previstas na Lei Complementar nº 123/2006. Nesse contexto, a aplicação de exclusividade ou de reserva de participação para microempresas e empresas de pequeno porte revela-se incompatível com a realidade do mercado segurador, por restringir a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante desse cenário, evidencia-se a incidência do disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Assim, considerando as características do mercado segurador e o universo efetivo de fornecedores aptos, o referido dispositivo legal assume papel central na definição da estratégia de contratação, devendo orientar a avaliação quanto à inaplicabilidade da exclusividade prevista no art. 48 da mesma Lei Complementar.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado para abertura do certame é de **R\$ 586.647,82(quinhetos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, as pesquisas foram obtidas através de cotações apuradas nos Painéis Públicos e também cotação com corretora de seguros.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificada a necessidade, opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, pois é uma modalidade de contratação prevista na Lei nº14.133/2021, que oferece maior transparência, eficiência, competitividade e redução de custos. No contexto desse certame o registro de preços é a alternativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mais viável, especialmente quando há a previsão de contratação de quantidades futuras ao longo de um período determinado. Entretanto, espera-se que após a contratação e estabelecidas as obrigações contratuais entre o Município e o fornecedor onde a empresa cumpra prazos, quantidades, condições e qualidade de fornecimento.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica da natureza do objeto, constatou-se que o parcelamento da contratação será realizado mediante a divisão por veículos, onde cada veículo resulta em um lote no certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a realização da licitação, espera-se obter uma contratação que assegure à Administração Municipal a proteção integral da frota de veículos, por meio de empresa especializada e devidamente habilitada junto à SUSEP. A medida busca garantir maior segurança patrimonial, evitando prejuízos decorrentes de acidentes, furtos, roubos e demais eventos cobertos, além de contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos que dependem do uso dos veículos municipais.

A contratação deverá proporcionar melhores condições de custo-benefício, assegurando cobertura ampla, agilidade no atendimento e transparência no processo, em conformidade com os princípios da administração pública. Espera-se, ainda, que o processo licitatório estimule a competitividade entre as seguradoras, possibilitando à Prefeitura de Cândido de Abreu celebrar contrato com a proposta mais vantajosa, assegurando qualidade, economia e eficiência na execução do serviço de seguro da frota municipal.

10. DAS PROVIDENCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à instrução do processo licitatório, observando a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle. Entre as medidas a serem executadas, incluem-se a elaboração do Termo de Referência, com a definição detalhada das coberturas, franquias, prazos e demais condições técnicas do seguro; a estimativa de custos, baseada no levantamento de mercado realizado; e a verificação da disponibilidade orçamentária para a despesa.

Deverá ser providenciada, ainda, a autorização formal da autoridade competente para abertura do procedimento licitatório, a publicação do edital com ampla divulgação e a análise das propostas apresentadas, assegurando a seleção da empresa mais vantajosa para o Município.

Após a conclusão do processo e a adjudicação do objeto, a Administração deverá proceder à assinatura do contrato e à emissão das apólices de seguro, garantindo cobertura imediata dos veículos da frota municipal. Também será responsabilidade da Administração o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando prazos, condições de cobertura e qualidade do atendimento prestado pela seguradora contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000



SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Não existem contratações correlatas ou interdependentes a este processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada em seguro de veículos automotores não gera impactos ambientais relevantes, uma vez que o objeto não envolve obras, serviços de engenharia, consumo de materiais poluentes, geração de resíduos ou intervenção direta no meio ambiente. Trata-se de uma atividade administrativa de natureza contratual, destinada à proteção patrimonial da frota municipal.

De forma indireta, a contratação pode contribuir positivamente para a gestão responsável dos veículos públicos, na medida em que estimula o cumprimento de normas de segurança, manutenção preventiva e regularização documental, práticas que favorecem o uso sustentável dos bens públicos e a redução de riscos ambientais decorrentes de acidentes automobilísticos.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, conclui-se que a alternativa é tecnicamente viável ao jus que se presta. Submete o estudo ao crivo dos gestores responsáveis.

Cândido de Abreu, 27 de outubro de 2025

Cleberson Leandro Koziel
Secretário Municipal de Administração

Claudete Aparecida Blan Daros
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Larissa Estevão Romanichen
Secretária Municipal de Saúde

Valéria Maria Gilini Siqueira
Secretária Municipal de finanças/Gabinete

Charles Salvatore K. M. de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Serv. Urbanos

Rodrigo Marques de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Celso Vaz da Costa
Secretário Municipal de Agropecuária

Marcos Roberto Castro
Secretário Municipal de Assistência Social

Darci Schactae
Secretário Municipal de Meio Ambiente